DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2022

Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2022..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal 065/1997 e deliberação dos membros do CMDCA presentes em reunião extraordinária realizada no dia 05 de Janeiro de 2021:

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma unidade integrante do Orçamento Público municipal, com o objetivo de financiar ações, programas e projetos que tenham por finalidade o atendimento direto, a defesa, a proteção, o estudo, a pesquisa, o apoio sócio- familiar e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8069/90;

CONSIDERANDO a resolução nº137 do CONADA – que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é atribuição única e exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar a respeito dos recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do respectivo município, e sua utilização;

CONSIDERANDO a necessidade premente de buscar a implementação de mecanismos de gestão que promovam a permanente evolução da qualidade no atendimento, bem como o desenvolvimento de programas, serviços, projetos e ações preventivas à violação de direitos e garantidoras dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2022, com as seguintes prioridades nele constantes e as respectivas reservas de recursos a serem operacionalizadas com o cronograma definido por este Conselho e anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. As prioridades e reservas aqui definidas podem ser revistas e ajustadas por necessidades fundamentadas e justificadas em Resolução Complementar, no exercício das atribuições deste Conselho

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouroeste, 05 de Janeiro de 2022.

Daniela Ribeiro Borges
Presidenta do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARA O EXERCÍCIO DE 2022

OUROESTE, 2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para as áreas e projetos considerados prioritários pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ouroeste, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e refletindo as prioridades da sociedade.

A administração do FMDCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa dos Conselhos de Direitos e da Sociedade Civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

2. IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um Fundo especial definido pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Foi criado em Ouroeste através da Lei Municipal nº 64 de 02 outubro de 1997.

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento da população, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o gestor político do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através dos planos de ação e de aplicação dos seus recursos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, que é responsável pela contabilidade do Fundo, da escrituração de livros, da liberação de recursos, da assinatura de cheques e das prestações de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As principais fontes de recursos que irão compor o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são as seguintes:

a) MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

b) DOAÇÕES: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para o Fundo Municipal. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda;

c) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados no mercado financeiro, observando-se a legislação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP
Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

3.1 Saldo financeiro em conta:

Saldo 31/12/2021: R$230.879,08

3.2 Previsão de Recursos Financeiros à receber em 2021.

Multas e Penalidades Administrativas – R$30.000,00

3.3 Previsão de Saldo financeiro em conta para 2022: 260.879,08

4. DO PLANO DE AÇÃO

Detalhamento do Planejamento para Aplicação de Recursos no Exercício de 2022:

Nº	AÇÕES	Descrição	VALOR R$
1	Educação Permanente para o Conselho Tutelar e membros do CMDCA	Conteúdo à definir	R$15.000,00
2	Capacitação/Assessoria CMDCA	Demandas rotineiras	R$10.000,00
3	Campanhas: Divulgação do Conselho Tutelar e o seu papel; Outras temáticas relacionadas a promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes	Conforme necessidade	R$8.000,00
4	Capacitação Rede Intersetorial	Conteúdo à definir conforme necessidade	R$10.000,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

5	Sistema Informatizado Conselho Tutelar	12 Mensalidades	R$13.200,00
6	Chamamento Público	Projeto: Garantia do Direito ao Lazer, Acesso ao Estudo e Formação Profissional para o Acolhido e melhora da Infraestrutura do Serviço de Acolhimento Institcuional do município de Ouroeste/SP - Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social	R$28.000,00
7	Chamamento Público	Projeto: Movimento é Saúde - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	R$38.965,00
8	Chamamento Público	Projeto: Capacitação em Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual – Secretaria Municipal de Saúde	R$16.935,00
9	Chamamento Público	Projeto: Atleta do Futuro - Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social	R$33.123,00
10	Chamamento Público	Projeto: AutoConfiar – Secretaria Municipal de Educação	R$32.000,00
11	Chamamento Público	Projeto: Psicologia Infanto-Juvenil em Rede – Secretaria Municipal de Saúde	R$35.026,30
		TOTAL GERAL	**R$240.249,30**

4.1 Observações

O CMDCA optou por elaborar um plano de ação com os recursos que se encontravam em conta no início do ano vigente, tendo em vista a insegurança quanto a efetivação da previsão anual de valores à receber a partir de multas e doações.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Ano de 2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se que, o presente Plano de Ação, seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ouroeste, 05 de Janeiro de 2022.

Daniela Ribeiro Borges
Presidenta do CMDCA